



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 252 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe acerca de pontos facultativos no mês de dezembro de 2021, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, estabelece período de expediente interno e dá outras providências.

CERTIDÃO
Certifico que o(a) <u>DEC 252/2021</u>
foi publicado(a) no Mural da Prefeitura, no dia <u>16 / 12 / 2021</u>
Santa Bárbara do Pará, <u>16 / 12 / 2021</u>
<u>Thais Belintu</u>

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, IX e XI da Lei Orgânica municipal, cabendo ao Prefeito expedir decretos e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949, que declara como feriados nacionais os dias 1º de janeiro e 25 de dezembro, bem como em consideração as celebrações tradicionais nas referidas datas; e

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trabalhos relativos ao exercício de 2021, no âmbito da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos da Administração Municipal, os expedientes dos dias 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Setor de Licitações, Setor de Contabilidade, Setor de Finanças, bem como as áreas de vigilância sanitária, fiscalização e proteção urbanística, de limpeza urbana e demais unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

§ 2º Caberá aos titulares dos órgãos responsáveis por atendimentos essenciais manter escalas de trabalho de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 2º Fica decretado expediente interno, nos órgãos da Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Municipal, o período entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica as áreas de atendimento essenciais à população, que serão mantidas em regime de prontidão, em conformidade com as necessidades.

§ 2º Durante o período de expediente interno que trata o caput deste artigo, todos os servidores públicos municipais deverão cumprir sua jornada regular de serviço.

§ 3º Caberá aos titulares de cada órgão da Administração Pública Municipal afixar em local visível as informações necessárias para meios alternativos de atendimento à população, preferencialmente por contato telefônico e e-mail.

Art. 3º Os casos de urgência poderão ser atendidos mediante requerimento justificado e por escrito a ser apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal, que poderá deferir o atendimento presencial após a prévia análise do pedido.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Bárbara do Pará, em 16 de dezembro de 2021.



MARCUS LEÃO COLARES
Prefeito Municipal